



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folha: 02

Proc: 114

PROJETO DE LEI Nº 14 / 2025

“Dispõe sobre a criação da creche para idosos, no âmbito do Município de Bertiooga, e adota outras providências”.

Art. 1º Fica criado a CRECHE PARA IDOSO que concederá atenção especial ao idoso na forma desta lei, objetivando proporcionar-lhe acolhimento, abrigo diurno, cuidados, proteção e convivência adequados a suas necessidades, com atendimento de segunda a sextas-feiras, das 7 horas às 18 horas.

Parágrafo único – A atenção especial de que trata o caput compreenderá os seguintes requisitos:

I – Atendimento às pessoas idosas com 60 (sessenta) anos ou mais, cuja renda familiar seja de até três salários mínimos, em situação de vulnerabilidade ou risco social, semi-dependentes, para a realização de atividades diárias, cujas famílias não tenham condições de prover esses cuidados durante o dia ou parte dele, por trabalhar ou estudar;

II – Prevenção ao isolamento e institucionalização da pessoa idosa, promovendo o fortalecimento dos vínculos familiares;

Art. 2º O disposto nesta lei dar-se-á mediante:

I – As instalações de locais apropriados para a convivência diurna de idosos que preencham os requisitos do Inciso I do parágrafo Único do Art. 1º, onde receberão abrigo, alimentação,

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOOGA
Protocolo 216
Data 26/02/25
Hora 09:51
Funcionária Luciana da Silva
Técnico Legislativo Administrativo
Rep. 661



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas 03

Proc. _____

cuidados específicos e realização de atividades diversas, em locais próprios do Município ou locados na forma da legislação vigente;

II – Celebração de convênios entre Governo Federal, Estados e Município, tendo por objetivo a transferência de recursos financeiros destinados a realização de obras em imóveis próprios, bem como a aquisição de equipamentos e materiais de natureza permanente, visando à implantação da CRECHE PARA IDOSO de que trata esta Lei;

Art. 3º A CRECHE PARA IDOSO deverá proporcionar aos idosos:

I – Atendimento mínimo, com saúde e alimentação;

II – Melhor qualidade de vida, com atividades de lazer compatíveis com a condição do idoso:

III – Profissionais capacitados na área de enfermagem para monitorar e acompanhar o estado do idoso nas suas particularidades, bem como o uso dos medicamentos de uso mediato ou contínuo, segundo a necessidade do idoso no horário definido;

IV – Serviços disponíveis ou indisponíveis ao idoso frágil, sendo esses fisioterapêuticos, nutricional, psicológico e social.

Art. 4º Os idosos serão recebidos na “CRECHE PARA IDOSO” por sua própria iniciativa ou da sua família responsável, permanecendo em tempo integral ou parcial, segundo a conveniência ou necessidade.

Art. 5º Celebração de convênios de cooperação entre o Município e órgãos de esfera federal, estadual, de caráter público ou privado,



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas 04

Data

tendo por objeto a transferência de recursos financeiros e de recursos outros, inclusive de especialistas e de pessoal.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social será responsável pela implantação e gerenciamento da CRECHE PARA IDOSO.

Art. 7º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 27 de fevereiro de 2024.

Elisângela da Silva Pedroso
Elisângela da Silva Pedroso
Vereadora



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas 05

Pmc _____

MENSAGEM EXPLICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga

A criação da “Creche para Idosos” surge da necessidade urgente de proporcionar aos idosos que se encontram em situações de vulnerabilidade social, ou que carecem de cuidados durante o dia - devido à ausência de familiares que possam atendê-los - um ambiente seguro, acolhedor e adequado às suas necessidades.

Com o envelhecimento da população e o crescente número de idosos em situação de dependência parcial ou total, a criação de um espaço específico que ofereça serviços diurnos, com atenção multidisciplinar, tornou-se uma ação essencial para garantir qualidade de vida e atendimento humanizado.

A proposta visa não apenas acolher os idosos durante o dia, mas também prevenir o isolamento social, tão comum nesta fase da vida, promovendo a convivência familiar e comunitária e evitando a institucionalização precoce.

A “Creche para Idosos” terá como principal objetivo a oferta de cuidados que compreendam alimentação, saúde e atividades recreativas, além de garantir que os idosos recebam monitoramento constante, incluindo a administração de medicamentos e cuidados específicos de saúde. Profissionais especializados, como enfermeiros e assistentes sociais, estarão



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas 06

Penc _____

envolvidos no atendimento diário, proporcionando um acompanhamento integral para os idosos.

Além disso, com a implementação dessa creche, o município estará oferecendo uma alternativa para muitas famílias que enfrentam dificuldades para conciliar o cuidado com os idosos e a vida profissional.

Ademais, a criação de convênios com esferas federal, estadual e até com entidades privadas permitirá a utilização de recursos financeiros e materiais para garantir a viabilidade da implantação e manutenção da “Creche para Idosos”, que contará com espaços adequados para o desenvolvimento de atividades diárias e com equipe capacitada para atender a todas as demandas dessa população.

Portanto, a implementação dessa política pública representa um avanço na garantia dos direitos dos idosos e na melhoria da qualidade de vida da população de Bertioga, contribuindo para um envelhecimento mais saudável, digno e integrado à comunidade.

Atenciosamente,


Elisângela da Silva Pedroso
Vereadora